LEI Nº 553/2014

"Autoriza a abertura de crédito especial, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64"

O Povo do Município de Ubaporanga por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu Mannasseses Alcebíades Franco, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de Crédito Especial no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender a despesas não consignadas no orçamento vigente.

Parágrafo único. Para atender sua despesa, fica criada a seguinte dotação orçamentária:

Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	0304	Ensino Geral
Função	12	Ensino
Sub-função	365	Ensino Infantil
Programa	0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil
Projeto/Atividade	1.064	Projetos do Ensino Infantil – Recurso Vinculado
Elemento	449051	Obras e Instalações
Valor	30.000,00	
Fonte Recurso	FNDE	Outras Transferência FNDE
Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Prefeitura Municipal
Unidade	020304	Secretaria Municipal de Educação / ENSINO GERAL

Função	12	Ensino
Sub-função	365	Ensino Infantil
Programa	0007	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil
Projeto/Atividade	1.064	Projetos Educacionais – Ensino Infantil / REC.VINCULADOS
Elemento	449052	Equipamentos e Materiais Permanentes
Valor	20.000,00	
Fonte Recurso	FNDE	Outras Transferência FNDE

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior ocorrerá por conta do recurso proveniente da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias conforme Artigo 43 § 1º III da Lei nº. 4.320/64.

Classificações	Código	Descrição
Órgão	02	Poder Executivo
Unidade	020303	Secretaria Municipal de Educação / FUNDEB 40%
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	0005	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade	1.048	Projetos Educacionais FUNDEB 40%
Elemento	449051	Obras e Instalações
Valor	50.000,00	
Ficha	97	
Fonte Recurso	FEB.40	FUNDEB

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual Quadriênio 2014-2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentária – Exercício 2014.

Art. 4º O crédito especial poderá ser suplementado, se a verba inicial prevista não

for suficiente para cumprir o programa.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga – MG, 28 de novembro de 2014.

Mannasseses Alcebíades Franco

Prefeito Municipal